

PROCESSO SEI Nº 050505212.000035/2025-06-PMM.

MODALIDADE: Adesão nº 03/2025-CPL/DGLC/SEPLAN.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025-SEVOP, processo nº 050505193.000002/2024-42, Pregão Eletrônico (SRP) nº 90063/2024-CEL/PMM - aquisição de peças elétricas para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 208/2025-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do **Processo nº 050505212.000035/2025-06-PMM**, referente a **Adesão nº 03/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 006/2025-SEVOP, oriunda do Processo SEI nº 050505193.000002/2024-42, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 90063/2024-CEL/PMM, tendo como objetivo a *aquisição de peças elétricas para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI*, e que tem como órgão gerenciador o **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, sendo instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL/DGLC), conforme especificações técnicas constantes no edital do processo originário e no Termo de Referência da adesão.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a contratação no modo “carona” foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 405/2023, no edital que deu origem a ARP, e dispositivos jurídicos pertinentes.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise IX (nove) volumes.

Passemos a análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange a legalidade do procedimento de Adesão nº 03/2025-CPL/DGLC/SEPLAN por parte da Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 20/03/2025, por meio do Parecer nº 111/2025-PROGEM/PMM (SEI nº 0458368, vol. VII), opinando favoravelmente ao prosseguimento do procedimento e celebração do contrato.

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, ressaltamos que o Decreto Municipal nº 405, de 2023, preceitua em seu art. 31, a possibilidade de que órgãos e entidades não participantes do procedimento de Intenção de Registro de preço (IRP), possam aderir a Ata de Registro de Preços, para tanto, apresenta em seus incisos os seguintes requisitos:

Art. 31. [...]

- I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II – Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e
- III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim, no que concerne à fase de planejamento da contratação, verificamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente atuado, bem como a documentação necessária para correta instrução processual pertinente ao caso de adesão foi apensada aos autos.

Nesse sentido, nos itens adiante ressaltamos os documentos que caracterizam o estudo de viabilidade, eficiência e economicidade, implícitos no Decreto Municipal nº 405/2023, comprovando a vantajosidade na adesão pretendida em detrimento de novo procedimento licitatório.

3.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Inicialmente, cumpre-nos destacar que o Município de Marabá, por meio da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017 (alterada pela Lei nº 17.767/2017, de 14/03/2017), dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, “I”,

verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI integra a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD enquanto sua unidade orçamentária gestora.

Depreende-se dos autos que a necessidade da aquisição foi sinalizada pelo Departamento Administrativo de Licitação da SEMAD, por meio do Documento de Formalização de Demanda retificado (SEI nº 0524698, vol. VIII), o qual informa a importância do objeto para “[...] *garantir o funcionamento adequado de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas ações de apoio à agricultura, como o transporte de insumos, implementos agrícolas e produtos cultivados [...]*”.

Presente a justificativa atualizada para Adesão à Ata de Registro de Preços (SEI nº 0493557, vol. VIII), que ilustra a vantajosidade econômica da adesão diante da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, garantindo agilidade e efetividade na aquisição. Além disso, o documento destaca que “a SEAGRI se encontra em um período de transição de gestão municipal, o que intensifica a demanda por soluções rápidas e eficazes para atender às atividades essenciais da Secretaria. O curto e por vezes esgotado estoque disponível, exige medidas que assegurem a continuidade dos serviços sem prejuízos à população”.

A SEMAD consultou as fornecedoras signatárias da Ata de Registro de Preços por meio dos Ofícios nº 06/2025-DAD/SEAGRI (SEI nº 0354591, vol. I), nº 08/2025-DAD/SEAGRI e nº 88/2025-DAD/SEAGRI (SEI nº 0355526, vol. II e 0489788, vol. VII), a fim de que estas manifestassem interesse ao fornecimento decorrente da adesão pretendida. Em atenção ao referido expediente, as empresas MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA (SEI nº 0367975, vol. I) e C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (SEI nº 0366836, vol. III e 0489816, vol. VII), manifestaram aquiescência às solicitações, atendendo, desta feita, o disposto no art. 31, III do Decreto Municipal nº 405/2023.

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) em tela, formulada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, a Secretaria Municipal e viação e Obras Públicas - SEVOP, órgão gerenciador do instrumento, foi realizada por meio do Ofício nº 7/2025-DAD/SEAGRI/PMM (SEI nº 0354798, vol. V).

Nesta senda, observa-se a anuência da SEVOP, na pessoa de seu titular, o Sr. Ítalo Ipojukan de Araújo Costa, via Ofício nº 42/2025-ACI/ADM/SEVOP/PMM (SEI nº 0381029, vol. V), assinado em 06/02/2025, autorizando expressamente a adesão à referida ARP. Em complemento, as informações referentes a aquisição foram cadastradas no Portal de Contratos Governamentais (SEI nº 0417210 e 0423626, vol. V).

Nesta senda, consta nos autos Termos, de lavra do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros (SEI nº 0435077, vol. VI e 0489930, vol. VII), autorizando a instauração dos trabalhos procedimentais necessários à contratação por meio da Adesão pretendida.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, sendo indicado o Sr. Hiron Pereira Farias (SEI nº 0367028, vol. V) para a função, bem como ato de designação dos fiscais do futuro contrato (SEI nº 0367083, vol. V), atribuindo o encargo aos servidores, Sra. Jaquelha Guimarães Gomes (fiscal administrativo), Sr. Deibson de Oliveira Varanda (fiscal técnico) e Sr. Arlis Pereira (fiscal setorial), que firmam o compromisso com o acompanhamento e fiscalização dos acordos a serem celebrados (SEI nº 0367086, vol. V).

3.2 Da Documentação Técnica

Consta dos autos cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90063/2024-CEL/PMM e seus anexos (SEI nº 0365454, vol. V); do Termo de Referência (SEI nº 0365468, vol. V); do Contrato nº 065/2025 celebrado entre a SEVOP e a empresa C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA (SEI nº 0428951, vol. V); do Termo de Adjudicação e Homologação do Lote 01 (SEI nº 0367930, vol. V); do Parecer da CONGEM (SEI nº 0368117, 0368119 e 0368122, vol. VI e 0534662, vol. VIII); do Parecer da PROGEM (SEI nº 0368132 e 0368133, vol. VI); do Termo de Adjudicação e Homologação do Lote 02 (SEI nº 0367933, vol. VI); Termo de Julgamento do Pregão 90063/2024 (SEI nº 0534664, vol. VIII). Ademais, foi juntada ao processo em análise cópia da Ata de Registro de Preços nº 006/2025-SEVOP (SEI nº 0354319, vol. I), verificando-se que foi assinada em 13/01/2025, com validade de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil após sua divulgação no PNCP, vigente até **17/01/2026**, cujo extrato foi devidamente publicado em 15/01/2025 nos meios oficiais (SEI nº 0368052, vol. VI). Depreende-se da referida ARP a possibilidade de seu uso por órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (item 4.1). Tal instrumento traz à baila os itens, quantitativos e valores registrados.

Tendo por intuito demonstrar a vantajosidade econômica com a adesão em tela, a Secretaria Municipal de Administração providenciou Pesquisa de Preços com base no comparativo entre os valores orçados junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (SEI nº 0361822, vol. I), solicitado diretamente através de e-mail (SEI nº 0550787, vol. IX), bem como os preços obtidos no Banco de Preços (SEI nº 0360363, vol. I), e Painel de Preços (SEI nº 0339170, vol. I), para fins de observância ao disposto no art. 31, II do Decreto nº 405/2023.

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a indicação das fontes de pesquisa, a relação de empresas consultadas diretamente – com as justificativas de opção pelas mesmas e apontando aquelas que atenderam a demanda -, a série de preços coletados, o método

estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amealhados foram consolidados na Planilha Média de Preços (SEI nº 0493737, vol. VIII) e no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0493743, vol. I), contendo um cotejo dos valores levantados, que aponta o valor da contratação estimado em **R\$ 193.758,14** (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos), e a vantajosidade na aquisição.

Contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar¹ retificado (SEI nº 0524774, vol. VIII), o qual contém descrição das condições mínimas para a contratação como a necessidade, requisitos da contratação, estimativas do quantitativo e valor, levantamento de mercado, manifestação sobre parcelamento, análise de riscos, e a viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

As minutas do contrato de Adesão à ARP a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e as empresas **C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA** e **MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA** constam nos documentos SEI nº 0547379, 0547403, vol. IX, e trazem as cláusulas exorbitantes pertinentes a correta execução e ao resguardo do interesse público, conforme apreciado pela assessoria jurídica do município.

Em observância ao Ofício Circular nº 79/2020-CONGEM/PMM, atentamos que a requisitante procedeu com a juntada aos autos das seguintes consultas para os CNPJ's das empresas a serem contratadas (0534676 e 0534681, vol. VIII):

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN-PA;
- Empresas Apenadas e Impedidas de Participar de Licitação pela Justiça do Trabalho do Trabalho da 8ª Região e;
- Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal do Banco Central do Brasil – BCB.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Presente no bojo processual Certidões Negativas Correccionais expedidas pela Controladoria-Geral da União para os CNPJs das empresas a serem contratadas e CPF dos seus respectivos sócios (SEI nº 0469512, vol. IV e 0472529, vol. V), as quais atestam não haver registros de penalidades vigentes nos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, que mantêm informações de apenados administrativamente por todos os Poderes e esferas de governo.

Vislumbramos nos autos a certidão (SEI nº 0470340, vol. IV) de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP (SEI nº 0470385 e 0470390, vol. V e 0534671, vol. VIII) da Prefeitura de Marabá, que atesta não haver registro no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame.

Vislumbramos nos autos consultas ao Sistema Integrado de Registro ao CEIS/CNEP para o CNPJ das empresas a serem contratadas e CPF dos seus respectivos sócios (SEI nº 0370715, vol. I e 0534679, 0534681, vol. VIII), onde não foram encontrados impedimentos.

Observa-se a juntada de documentos da empresa MV COML. DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA, tais como: Certidão de Falência e Concordata (SEI nº 0370764, vol. I); documentos de constituição e contábeis da (SEI nº 0370769, vol. I e nº 0370775, 0370778, 0370780, 0370783, 0370784, 0370786, 0370788, 0370790, 0370796, 0370798, 0370801, 0370802, 0370805, 0370807, 0370808, 0370811, 0370812, vol. II e 0534669, vol. VIII); atestado de capacidade técnica (SEI nº 0371007, vol. III); espelho do seu CNPJ (SEI nº 0372378, vol. III); comprovante de inscrição estadual e municipal (SEI nº 0372384 e 0372385, vol. III) e documentação pessoal do seu Sócio Administrador (SEI nº 0372390, vol. III).

Observa-se a juntada de documentos da empresa C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, tais como: documentos de constituição e contábeis da (SEI nº 0366886, 0366888, 0366894, vol. III e 0366960, 0366966, vol. IV); documentação pessoal do seu Sócio Administrador (SEI nº 0366906, vol. IV); espelho do seu CNPJ (SEI nº 0366950 e 0366953, vol. IV); atestados de capacidade técnica (SEI nº 0367003 e 0367013, vol. IV); comprovante de inscrição municipal e estadual (SEI nº 0469356 e 0469366, vol. IV) e Certidão de Falência e Concordata (SEI nº 0469662, vol. IV e 0472544, vol. V).

Por conseguinte, foi juntado ao bojo processual o ato de designação da agente de contratação e sua ciência para tal, assumindo o encargo a Sra. **Neura Costa Silva** (SEI nº 0482001, 0482795, vol. VII).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0365476, vol. VI) e nº 17.767/20217 (SEI nº 0365483, vol. VI), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Lei nº 18.119/2022 (SEI nº 0365488, vol. VI)

que dispõe sobre os Programas de Incentivo ao Produtor Rural da Agricultura familiar; da Lei nº 17.488/2012 (SEI nº 0365492, vol. VI) que dispõe sobre a reorganização da SEAGRI; cópia da Portaria nº 03/2025-GP (SEI nº 0365498, vol. I e 0486273, vol. VII) de nomeação do Sr. José Nilton de Medeiros como Secretário Municipal de Administração; da Portaria nº 005/2025-GP (SEI nº 0372003, vol. I e 0486264, vol. VII) que nomeia o Sr. Hiron Pereira Farias como Secretário Municipal de Agricultura e cópia da Portaria nº 1060/2025-GP, que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitações - CPL/DGLC (SEI nº 0486252, vol. VII).

Quanto as condições para a adesão, nos termos do regulamento municipal (art. 32, I), o órgão ou entidade não participante poderá contratar até o limite de 50% (cinquenta inteiros por cento) do total dos quantitativos registrados na ata. Nessa conjuntura, quando confrontados os quantitativos solicitados pela SEAGRI/SEMAD, com os quantitativos, para cada item, na ARP, denota-se que estão adequados ao limite legal, conforme consta nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
1	Abraçadeira plástica 360x4,8mm	Pct.	60	22,55	30	50,00	1.353,00	676,50
2	Abraçadeira plástica 2800x4,8mm	Pct.	60	20,04	30	50,00	1.202,40	601,20
3	Bomba limpador bivolt	Unid.	75	84,62	37	49,33	6.346,50	3.130,94
4	Buzina bibi 24v	Unid.	75	46,14	37	49,33	3.460,50	1.707,18
5	Butija de gás r134	Unid.	45	445,98	22	48,89	20.069,10	9.811,56
6	Buzina bibi 12v	Unid.	75	60,4	37	49,33	4.530,00	2.234,80
7	Cabo elétrico (cores diversas) 1,00mm	Unid.	150	2,19	75	50,00	328,50	164,25
8	Cabo elétrico (cores diversas) 1,50mm	Unid.	150	2,57	75	50,00	385,50	192,75
9	Cabo elétrico (cores diversas) 4,00mm	Unid.	150	2,19	75	50,00	328,50	164,25
10	Cola de parabrisa 405g	Unid.	30	37,58	15	50,00	1.127,40	563,70
11	Cola silicone alta temperatura 50g	Unid.	120	14,31	60	50,00	1.717,20	858,60
12	Cola silicone incolor 50g	Unid.	180	7,42	90	50,00	1.335,60	667,80
13	Cola trava rosca 10g	Unid.	75	11,93	37	49,33	894,75	441,41
14	Descarbonizante 300ml	Unid.	150	22,07	75	50,00	3.310,50	1.655,25
15	Desengripante 300ml	Unid.	450	9,58	225	50,00	4.311,00	2.155,50

Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
16	Espaguete corrugado 15mm	Unid.	150	3,76	75	50,00	564,00	282,00
17	Espaguete corrugado 35mm	Unid.	300	9,4	150	50,00	2.820,00	1.410,00
18	Espaguete corrugado 45mm	Unid.	300	12,21	150	50,00	3.663,00	1.831,50
19	Farol de milha led quadrado	Unid.	60	57,78	30	50,00	3.466,80	1.733,40
20	Farol de milha led redondo	Unid.	60	59,51	30	50,00	3.570,60	1.785,30
21	Fita asfáltica 10cm	Unid.	75	21,12	37	49,33	1.584,00	781,44
22	Fita dupla face	Unid.	75	17,23	37	49,33	1.292,25	637,51
23	Fita isolante 20mm comum preta	Unid.	300	8,16	150	50,00	2.448,00	1.224,00
24	Fita tecido	Unid.	45	14,72	22	48,89	662,40	323,84
25	Fusível encaixe lâmina 10a	Cart.	60	0,75	30	50,00	45,00	22,50
26	Fusível encaixe lâmina 10a mini	Cart.	60	0,85	30	50,00	51,00	25,50
27	Fusível encaixe lâmina 15a	Cart.	150	0,81	75	50,00	121,50	60,75
28	Fusível encaixe lâmina 15a mini	Cart.	150	0,81	75	50,00	121,50	60,75
29	Fusível encaixe lâmina 20a	Cart.	150	0,81	75	50,00	121,50	60,75
30	Fusível encaixe lâmina 20a max	Cart.	150	2,19	75	50,00	328,50	164,25
31	Fusível encaixe lâmina 20a mini	Cart.	150	0,81	75	50,00	121,50	60,75
32	Fusível encaixe lâmina 25a	Cart.	150	0,81	75	50,00	121,50	60,75
33	Fusível encaixe lâmina 30a	Cart.	150	0,86	75	50,00	129,00	64,50
34	Fusível encaixe lâmina 30a max	Cart.	150	3,1	75	50,00	465,00	232,50
35	Fusível encaixe lâmina 40a	Cart.	150	0,94	75	50,00	141,00	70,50
36	Fusível encaixe lâmina 40a max	Cart.	150	3,37	75	50,00	505,50	252,75
37	Fusível encaixe lâmina 50a max	Cart.	150	3,1	75	50,00	465,00	232,50
38	Fusível encaixe lâmina 60a max	Cart.	150	3,1	75	50,00	465,00	232,50
39	Grafite spray 300ml	Unid.	45	15,81	22	48,89	711,45	347,82
40	Kit reparo restaura tudo 190g	Unid.	30	38,22	15	50,00	1.146,60	573,30
41	Lâmpada automotiva 1034 2p 12v	Unid.	300	3,68	150	50,00	1.104,00	552,00
42	Lâmpada automotiva 1034 2p 24v	Unid.	300	5,01	150	50,00	1.503,00	751,50



Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
43	Lâmpada automotiva 1141 12v	Unid.	300	3,83	150	50,00	1.149,00	574,50
44	Lâmpada automotiva 1141 24v	Unid.	300	4,37	150	50,00	1.311,00	655,50
45	Lâmpada automotiva 67 12v	Unid.	300	3,76	150	50,00	1.128,00	564,00
46	Lâmpada automotiva 67 24v	Unid.	300	3,76	150	50,00	1.128,00	564,00
47	Lâmpada automotiva 69 12v	Unid.	300	3,76	150	50,00	1.128,00	564,00
48	Lâmpada automotiva 69 24v	Unid.	300	3,76	150	50,00	1.128,00	564,00
49	Lâmpada automotiva h1 12v	Unid.	30	9,4	15	50,00	282,00	141,00
50	Lâmpada automotiva h1 24v	Unid.	30	14,42	15	50,00	432,60	216,30
51	Lâmpada automotiva h11 12v	Unid.	75	34,45	37	49,33	2.583,75	1.274,65
52	Lâmpada automotiva h11 24v	Unid.	75	31,32	37	49,33	2.349,00	1.158,84
53	Lâmpada automotiva h3 12v	Unid.	75	9,4	37	49,33	705,00	347,80
54	Lâmpada automotiva h3 24v	Unid.	75	24,73	37	49,33	1.854,75	915,01
55	Lâmpada automotiva h4 12v	Unid.	150	17,54	75	50,00	2.631,00	1.315,50
56	Lâmpada automotiva h4 24v	Unid.	150	26,53	75	50,00	3.979,50	1.989,75
57	Lâmpada automotiva h7 12v	Unid.	225	21,87	112	49,78	4.920,75	2.449,44
58	Lâmpada automotiva h7 24v	Unid.	225	23,8	112	49,78	5.355,00	2.665,60
59	Lâmpada automotiva p. Água 12v	Unid.	300	6,04	150	50,00	1.812,00	906,00
60	Lâmpada automotiva p. Água 24v	Unid.	300	6,87	150	50,00	2.061,00	1.030,50
61	Lâmpada automotiva	Unid.	75	7,2	37	49,33	540,00	266,40



Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
	pingão 2 polo 12v							
62	Lâmpada automotiva torpedo 12v	Unid.	300	3,76	150	50,00	1.128,00	564,00
63	Lâmpada automotiva torpedo 24v	Unid.	300	5,48	150	50,00	1.644,00	822,00
64	Lanterna tras completa do vw	Unid.	60	56,37	30	50,00	3.382,20	1.691,10
65	Lente lanterna tras do vw	Unid.	120	27,28	60	50,00	3.273,60	1.636,80
66	Limpa contato 300ml	Unid.	300	13,78	150	50,00	4.134,00	2.067,00
67	Mangueira ar condicionado 10mm	Mt.	60	37,58	30	50,00	2.254,80	1.127,40
68	Mangueira ar condicionado 8mm	Mt.	60	15,66	30	50,00	939,60	469,80
69	Óleo para compressor	Unid.	75	29,44	37	49,33	2.208,00	1.089,28
70	Parafuso sextavado return ros in rp int	Unid.	750	0,5	375	50,00	375,00	187,50
71	Porta fusível mini	Unid.	120	5,94	60	50,00	712,80	356,40
72	Porta fusível normal	Unid.	180	4,38	90	50,00	788,40	394,20
73	Rebolo reto oxido alu comum grão 60	Unid.	300	35,16	150	50,00	10.548,00	5.274,00
74	Rele auxiliar 12v	Unid.	120	14,41	60	50,00	1.729,20	864,60
75	Rele auxiliar 24v	Unid.	120	17,54	60	50,00	2.104,80	1.052,40
76	Rele auxiliar mini 12v	Unid.	90	14,88	45	50,00	1.339,20	669,60
77	Sirene de ré bivolt	Unid.	225	28,19	112	49,78	6.342,75	3.157,28
78	Terminal elétrico latão lâmina fêmea 10mm	Unid.	150	0,88	75	50,00	132,00	66,00
79	Terminal elétrico latão lâmina fêmea	Unid.	150	0,31	75	50,00	46,50	23,25
80	6mm		150	0,6	75	50,00	90,00	45,00
81	Terminal elétrico latão lâmina fêmea 8mm	Unid.	150	0,53	75	50,00	79,50	39,75
82	Terminal elétrico latão lâmina macho 10mm	Unid.	150	0,53	75	50,00	79,50	39,75
83	Terminal elétrico latão lâmina macho 8mm	Unid.	300	8,14	150	50,00	2.442,00	1.221,00
84	Terminal de bateria latão cabo 1/2	Unid.	300	5,01	150	50,00	1.503,00	751,50



Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
85	Terminal de bateria latão cabo 1/2	Unid.	150	0,93	75	50,00	139,50	69,75
86	Terminal elétrico latão olhal furo 10mm	Unid.	150	0,6	75	50,00	90,00	45,00
87	Terminal elétrico latão olhal furo 4mm	Unid.	150	0,42	75	50,00	63,00	31,50
88	Terminal elétrico latão olhal furo 5mm	Unid.	150	0,54	75	50,00	81,00	40,50
89	Terminal elétrico latão olhal furo	Unid.	150	0,56	75	50,00	84,00	42,00
TOTAL							162.651,75	80.861,70

Tabela 1 - Quantitativos registrados para o Lote 01 em favor da empresa MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA e solicitados para adesão da ARP nº 006/2025-SEVOP.

Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
90	Abraçadeira plástica 360x4,8mm	Pct.	20	31,19	10	50,00	623,80	311,90
91	Abraçadeira plástica 2800x4,8mm	Pct.	20	27,73	10	50,00	554,60	277,30
92	Bomba limpador bivolt	Unid.	25	117,06	12	48,00	2.926,50	1.404,72
93	Buzina bibi 24v	Unid.	25	63,83	12	48,00	1.595,75	765,96
94	Butija de gás r134	Unid.	15	616,95	7	46,67	9.254,25	4.318,65
95	Buzina bibi 12v	Unid.	25	83,56	12	48,00	2.089,00	1.002,72
96	Cabo elétrico (cores diversas) 1,00mm	Unid.	50	3,03	25	50,00	151,50	75,75
97	Cabo elétrico (cores diversas) 1,50mm	Unid.	50	3,55	25	50,00	177,50	88,75
98	Cabo elétrico (cores diversas) 4,00mm	Unid.	50	3,03	25	50,00	151,50	75,75
99	Cola de parabrisa 405g	Unid.	10	51,99	5	50,00	519,90	259,95
100	Cola silicone alta temperatura 50g	Unid.	40	19,8	20	50,00	792,00	396,00
101	Cola silicone incolor 50g	Unid.	60	10,26	30	50,00	615,60	307,80
102	Cola trava rosca 10g	Unid.	25	16,5	12	48,00	412,50	198,00
103	Descarbonizante 300ml	Unid.	50	30,54	25	50,00	1.527,00	763,50
104	Desengripante 300ml	Unid.	150	13,26	75,00	50,00	1.989,00	994,50

Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
105	Espaguete corrugado 15mm	Unid.	50	5,2	25	50,00	260,00	130,00
106	Espaguete corrugado 35mm	Unid.	100	13	50	50,00	1.300,00	650,00
107	Espaguete corrugado 45mm	Unid.	100	16,9	50	50,00	1.690,00	845,00
108	Farol de milha led quadrado	Unid.	20	79,93	10	50,00	1.598,60	799,30
109	Farol de milha led redondo	Unid.	20	82,32	10	50,00	1.646,40	823,20
110	Fita asfáltica 10cm	Unid.	25	29,22	12	48,00	730,50	350,64
111	Fita dupla face	Unid.	25	23,83	12	48,00	595,75	285,96
112	Fita isolante 20mm comum preta	Unid.	100	11,29	50	50,00	1.129,00	564,50
113	Fita tecido	Unid.	15	20,36	7	46,67	305,40	142,52
114	Fusível encaixe lâmina 10a	Cart.	20	1,04	10	50,00	20,80	10,40
115	Fusível encaixe lâmina 10a mini	Cart.	20	1,17	10	50,00	23,40	11,70
116	Fusível encaixe lâmina 15a	Cart.	50	1,13	25	50,00	56,50	28,25
117	Fusível encaixe lâmina 15a mini	Cart.	50	1,13	25	50,00	56,50	28,25
118	Fusível encaixe lâmina 20a	Cart.	50	1,13	25	50,00	56,50	28,25
119	Fusível encaixe lâmina 20a max	Cart.	50	3,03	25	50,00	151,50	75,75
120	Fusível encaixe lâmina 20a mini	Cart.	50	1,13	25	50,00	56,50	28,25
121	Fusível encaixe lâmina 25a	Cart.	50	1,13	25	50,00	56,50	28,25
122	Fusível encaixe lâmina 30a	Cart.	50	1,2	25	50,00	60,00	30,00
123	Fusível encaixe lâmina 30a max	Cart.	50	4,29	25	50,00	214,50	107,25
124	Fusível encaixe lâmina 40a	Cart.	50	1,3	25	50,00	65,00	32,50
125	Fusível encaixe lâmina 40a max	Cart.	50	4,66	25	50,00	233,00	116,50
126	Fusível encaixe lâmina 50a max	Cart.	50	4,29	25	50,00	214,50	107,25
127	Fusível encaixe lâmina 60a max	Cart.	50	4,29	25	50,00	214,50	107,25
128	Grafite spray 300ml	Unid.	15	21,87	7	46,67	328,05	153,09
129	Kit reparo restaura tudo 190g	Unid.	10	52,86	5	50,00	528,60	264,30
130	Lâmpada automotiva 1034 2p 12v	Unid.	100	5,1	50	50,00	510,00	255,00
131	Lâmpada automotiva 1034 2p 24v	Unid.	100	6,93	50	50,00	693,00	346,50



Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
132	Lâmpada automotiva 1141 12v	Unid.	100	5,3	50	50,00	530,00	265,00
133	Lâmpada automotiva 1141 24v	Unid.	100	6,04	50	50,00	604,00	302,00
134	Lâmpada automotiva 67 12v	Unid.	100	5,2	50	50,00	520,00	260,00
135	Lâmpada automotiva 67 24v	Unid.	100	5,2	50	50,00	520,00	260,00
136	Lâmpada automotiva 69 12v	Unid.	100	5,2	50	50,00	520,00	260,00
137	Lâmpada automotiva 69 24v	Unid.	100	5,2	50	50,00	520,00	260,00
138	Lâmpada automotiva h1 12v	Unid.	10	13	5	50,00	130,00	65,00
139	Lâmpada automotiva h1 24v	Unid.	10	19,93	5	50,00	199,30	99,65
140	Lâmpada automotiva h11 12v	Unid.	25	47,66	12	48,00	1.191,50	571,92
141	Lâmpada automotiva h11 24v	Unid.	25	43,26	12	48,00	1.081,50	519,12
142	Lâmpada automotiva h3 12v	Unid.	25	13	12	48,00	325,00	156,00
143	Lâmpada automotiva h3 24v	Unid.	25	34,21	12	48,00	855,25	410,52
144	Lâmpada automotiva h4 12v	Unid.	50	24,26	25	50,00	1.213,00	606,50
145	Lâmpada automotiva h4 24v	Unid.	50	36,7	25	50,00	1.835,00	917,50
146	Lâmpada automotiva h7 12v	Unid.	75	30,26	37	49,33	2.269,50	1.119,62
147	Lâmpada automotiva h7 24v	Unid.	75	32,93	37	49,33	2.469,75	1.218,41
148	Lâmpada automotiva p. Água 12v	Unid.	100	8,36	50	50,00	836,00	418,00
149	Lâmpada automotiva p. Água 24v	Unid.	100	9,51	50	50,00	951,00	475,50
150	Lâmpada automotiva	Unid.	25	9,96	12	48,00	249,00	119,52



Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
	pingão 2 polo 12v							
151	Lâmpada automotiva torpedo 12v	Unid.	100	5,2	50	50,00	520,00	260,00
152	Lâmpada automotiva torpedo 24v	Unid.	100	7,58	50	50,00	758,00	379,00
153	Lanterna tras completa do vw	Unid.	20	77,99	10	50,00	1.559,80	779,90
154	Lente lanterna tras do vw	Unid.	40	37,74	20	50,00	1.509,60	754,80
155	Limpa contato 300ml	Unid.	100	19,06	50	50,00	1.906,00	953,00
156	Mangueira ar condicionado 10mm	Mt.	20	51,98	10	50,00	1.039,60	519,80
157	Mangueira ar condicionado 8mm	Mt.	20	21,66	10	50,00	433,20	216,60
158	Óleo para compressor	Unid.	25	40,73	12	48,00	1.018,25	488,76
159	Parafuso sextavado return ros in rp int	Unid.	250	0,69	125	50,00	172,50	86,25
160	Porta fusível mini	Unid.	40	8,21	20	50,00	328,40	164,20
161	Porta fusível normal	Unid.	60	6,07	30	50,00	364,20	182,10
162	Rebolo reto oxido alu comum grão 60	Unid.	100	48,64	50	50,00	4.864,00	2.432,00
163	Rele auxiliar 12v	Unid.	40	19,93	20	50,00	797,20	398,60
164	Rele auxiliar 24v	Unid.	40	24,26	20	50,00	970,40	485,20
165	Rele auxiliar mini 12v	Unid.	30	20,59	15	50,00	617,70	308,85
166	Sirene de ré bivolt	Unid.	75	38,99	37	49,33	2.924,25	1.442,63
167	Terminal elétrico latão lâmina fêmea 10mm	Unid.	50	1,21	25	50,00	60,50	30,25
168	Terminal elétrico latão lâmina fêmea	Unid.	50	0,42	25	50,00	21,00	10,50
169	6mm		50	0,83	25	50,00	41,50	20,75
170	Terminal elétrico latão lâmina fêmea 8mm	Unid.	50	0,74	25	50,00	37,00	18,50
171	Terminal elétrico latão lâmina macho 10mm	Unid.	50	0,74	25	50,00	37,00	18,50
172	Terminal elétrico latão lâmina macho 8mm	Unid.	100	11,26	50	50,00	1.126,00	563,00
173	Terminal de bateria latão cabo 1/2	Unid.	100	6,91	50	50,00	691,00	345,50

Item	Descrição	Unid.	Quant. em ARP	Valor Unitário na ARP (R\$)	Quant. para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
174	Terminal de bateria latão cabo 1/2	Unid.	50	1,27	25	50,00	63,50	31,75
175	Terminal elétrico latão olhal furo 10mm	Unid.	50	0,84	25	50,00	42,00	21,00
176	Terminal elétrico latão olhal furo 4mm	Unid.	50	0,58	25	50,00	29,00	14,50
177	Terminal elétrico latão olhal furo 5mm	Unid.	50	0,69	25	50,00	34,50	17,25
178	Terminal elétrico latão olhal furo	Unid.	50	0,77	25	50,00	38,50	19,25
TOTAL							74.999,80	36.857,81

Tabela 2 - Quantitativos registrados para o Lote 02 em favor da empresa CS LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA e solicitados para adesão da ARP nº 006/2025-SEVOP.

Tocante a tal demonstrativo, temos que a descrição pormenorizada dos itens consta na Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato.

No que tange ao limite total de contratações por órgãos não participantes da ARP em tela, o art. 86, §5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o regulamento local (Decreto nº 405/2023) em seu art. 32, inciso II, restringem essas adesões ao dobro do quantitativo registrado para cada item. No caso concreto, não identificamos nos autos o referido controle específico. Todavia, tendo o órgão gerenciador autorizado a “carona” e informado existência de saldo por ser a SEAGRI/SEMAD o primeiro aderente (SEI nº 0381029, vol. V), infere-se que os limites foram observados, uma vez ser dele (gerenciador) a responsabilidade pelo controle de quantitativos e demais procedimentos de gestão da ARP.

Dessa feita, temos que as justificativas e motivações expostas pela requisitante conforme os itens 3.1 e 3.2 deste Parecer são satisfatórias, dotadas de dados comprobatórios da vantajosidade e economicidade ao erário municipal e em consonância ao princípio da eficiência.

3.3 Da Dotação Orçamentária

A intenção do dispêndio com a contratação via carona foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20250130002 (SEI nº 0368101, vol. VI).

Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (SEI nº 0435067, vol. VI) subscrita pelo Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Ordenadora de Despesas da requisitante, afirmando que o dispêndio oriundo da Adesão à Ata pretendida não comprometerá o orçamento de 2025 para aquele órgão, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas à Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro de 2025 (SEI nº 0365503, vol. VI), bem como do Parecer Orçamentário nº 245/2025/SEPLAN - DEORC (SEI nº 0436801, vol. VI), ratificando a existência de crédito orçamentário no ano citado para cobrir as despesas oriundas da contratação, com a respectiva indicação das rubricas pertinentes, quais sejam:

121501.20 122 0001 2.087 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento:
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos.

Da análise orçamentária, entendemos que está contemplado os requisitos necessários para realização da pretensa contratação.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0372386, vol. III) e a documentação apensada (SEI nº 0372381, 0372400, vol. III e 0469416, 0469356, vol. IV), com as respectivas comprovações de autenticidade (SEI nº 0534679, vol. VII), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa MV COML.DE PECAS PARAAUTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.712.240/0001-68.

Avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0366898, vol. III e 0534681, vol. VIII) e a documentação apensada (SEI nº 0366907, 0366912, 0366916, 0366946, 0472559, IV) com as respectivas comprovações de autenticidade (SEI nº 0534683, vol. VIII), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.465.044/0001-61.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposições contidas no art. 31, §2º do Decreto nº 405/2023, a contratação pretendida pelo órgão não participante (SEMAD) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da expressa autorização do órgão gerenciador, dentro do prazo de validade da ARP, que no caso em apreço será até a data de 17/01/2026 (SEI nº 0354319, vol. I).

In casu, a autorização formulada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP), citada alhures, deu-se em 06/02/2025, por meio do ofício nº 42/2025-ACI/ADM/SEVOP/PMM (SEI nº 0381029, vol. V). Assim, a presente adesão deverá ser formalizada até **07/05/2025**.

Nessa conjuntura, ressaltamos que a minuta contratual deve seguir os termos daquela constante no Edital da Licitação e suas previsões materiais, a exemplo do índice de correção, sua data base, dentre outras cláusulas.

6. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações), devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, **como medida de cautela**, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (*in casu* a SEVOP), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às



adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, observados os limites regulamento municipal.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE** ao prosseguimento do **Processo SEI nº 050505212.000035/2025-06-PMM**, na forma da **Adesão nº 03/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**, podendo a Secretaria Municipal de Administração de Marabá – SEMAD proceder com a formalização da contratação pretendida.

Observe-se, para tanto, os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de abril de 2025.

Luana Kamila Medeiros de Souza

Analista de Controle Interno

Matrícula nº 52.541

Adielson Rafael Oliveira Marinho

Diretor de Verificação e Análise

Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC/SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO

Controlador Geral do Município de Marabá/PA

Portaria nº 18/2025-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria n° 018/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1° do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo SEI n° 050505212.000035/2025-06-PMM, de Adesão n° 03/2025-CPL/DGLC/SEPLAN**, com vistas a **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2025-SEVOP, processo n° 050505193.000002/2024-42, Pregão Eletrônico (SRP) n° 90063/2024-CEL/PMM - aquisição de peças elétricas para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI)**, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, tendo como órgão demandante a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 22 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria n° 018/2025-GP